



## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

### L E I Nº 863/93

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


**SÍNTESE:** - Concede aumento salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

**Artº 1º** - Fica concedido a partir de 1º de agosto de 1993, aumento salarial aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, cargos em comissão, pensionistas e aposentados na base de 35% (trinta e cinco por cento).

**Artº 2º** - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores, níveis e símbolos de todos os anexos das Leis Municipais pertinentes à matéria, para completa regulamentação da presente Lei.

**Artº 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 31 de agosto de 1993.

  
ANTÔNIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL